



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDÊNCIA -Qualis - Centro de Formação Profissional Ltda. ME – **SÃO JOSÉ - SC.**

OBJETO - Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, Município de São José.

PROCESSO - **SED 19130/2017**

PARECER CEE/SC Nº 185
APROVADO EM 10/10/2017

I – HISTÓRICO

A Diretora do Qualis Centro de Formação Profissional encaminha a este Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) Processo em que solicita a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, localizado à Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Bairro Barreiros, rede particular de ensino, mantido pelo Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

II – ANÁLISE

Com base no que preconiza o artigo 39 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, temos a destacar:

1. Identificação

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, à fl. 01;

b) Dados cadastrais

b.1) Mantenedora

Qualis-Centro de Formação Profissional Ltda. ME
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Sala 06, Barreiros
Município de São José - SC
CEP: 88.110-000
CNPJ nº 22.803.546/0001-13
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
e-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.2) Estabelecimento de ensino

Qualis-Centro de Formação Profissional
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Sala 06, Barreiros
Município de São José - SC
CEP: 88.110-000
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
e-mail: qualis.ensinoprofissional@gmail.com

c) Justificativa da necessidade da implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, às fls. 02 e 03, sendo:

(...)

O curso proposto tem por objetivo qualificar e habilitar profissionais técnicos em enfermagem para que possam atuar no contexto da assistência obstétrica e neonatal, com iniciativa e postura empreendedora e com ética, com visão integral da mulher e recém-nascido (...)

Considerado que o Brasil é o país campeão em taxas de cesarianas, atualmente, essa taxa é de 86% nos hospitais particulares brasileiros, o maior índice do mundo, quando a taxa recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é de 15%.

Diante desse quadro, se faz necessário a implementação de políticas públicas e a qualificação da atenção obstétrica e neonatal, a criação de estratégias para redução dessas taxas, como o incentivo ao parto natural e humanizado, pela equipe de saúde.

(...)

O objetivo do curso é proporcionar base científica no preparo do profissional Técnico em Enfermagem para atuação eficiente no cuidado à mulher no ciclo gravídico-puerperal e ao recém-nascido normal e patológico; promovendo o aprofundamento de conhecimentos sobre Obstetrícia e Neonatologia (...)

A titulação no Certificado de Conclusão do Curso será Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal.

d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), à fl. 08;

e) Cópia do Parecer autorizativo do Curso Técnico ao qual se vincula a especialização, às fls. 09 a 15, sendo:

- Parecer CEE/SC nº 193, de 08/12/2015: credenciamento do Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede privada de ensino, mantido por Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, e autorização de 02 (duas) turmas para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, para o ano de 2016 e 02 (duas) turmas para o ano de 2017, constando, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por turma;

f) Plano de Curso, às fls. 17 e 18, 23 a 31 e 115 a 119;

g) Quadro do corpo docente, à fl. 119, sendo :

NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann	Educação em Saúde Sexual e Reprodutiva Assistência de Enfermagem no Período Pré-Natal Atividades Práticas Orientadas Trabalho de Conclusão de Curso	Enfermagem Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho
Alba Rita da Silva Mattos	Introdução à Obstetrícia	Enfermagem Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Urgência e Emergência
Carla Tatiana Vieira dos Anjos	Políticas e Programas de Saúde da Mulher Anatomia e Fisiologia da Reprodução Humana	Enfermagem Mestrado em Saúde da Família
Beatriz Belém Buendgens	Assistência de Enfermagem ao Parto e Puerpério	Enfermagem Mestrado em Obstetrícia
Elaine Cristina da Cunha	Assistência de Enfermagem ao Neonato	Enfermagem Especialização em Desenvolvimento Gerencial de Unidades Básicas do SUS (GERUS)
Thiago Mateus Dutra	Aspectos Psicossociais da Gravidez, Parto e Pós-Parto	Psicologia

A documentação comprovando a habilitação dos profissionais consta, às fls. 37 a 48v;

h) Estrutura física, às fls. 26 a 29, sendo:

- biblioteca, à fl. 26;
- acervo bibliográfico, às fls. 28 e 29;
- laboratório de informática, à fl. 26.

Consta, à fl. 26, a descrição dos equipamentos do laboratório de informática.

- laboratório de Anatomia e Fisiologia com a listagem dos equipamentos, à fl. 27;

- laboratório de Enfermagem com a listagem dos equipamentos que compõem o laboratório, às fls. 27 e 28;

i) Matriz curricular, à fl. 116, sendo:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	
Políticas e Programa de Saúde da Mulher	20
Aspectos Psicossociais da Gravidez, Parto e Pós-Parto	20
Educação em Saúde Sexual e Reprodutiva	20
Introdução à Obstetrícia	20
Anatomia e Fisiologia da Reprodução Humana	20
CH do Módulo I (Teoria/Prática)	100
MÓDULO II	
Assistência de Enfermagem no Período Pré-Natal	40
Assistência de Enfermagem ao Parto e Puerpério	60
Assistência de Enfermagem ao Neonato	40
Atividades Práticas Orientadas	20
Trabalho de Conclusão de Curso	40
CH do Módulo II (Teoria/Prática)	200
CH Total do Curso (Teoria/Prática)	300

Obs.: De acordo com o art. 40 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, "O curso de especialização Técnica terá como carga horária mínima 25% (vinte e cinco por cento) da estipulada como carga horária da respectiva habilitação técnica, além do exigido no estágio curricular, quando houver."

j) Outros documentos

- Alteração Contratual nº 3 da Sociedade Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, às fls. 05 a 07;

k) Relatório da Coordenadoria Regional

Consta, às fls. 110 e 111, o Formulário de Análise de Processo, encaminhado pela Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis com a indicação de que o Processo atende à legislação.

2. Providências do Estabelecimento de Ensino quanto à operacionalização no SISTEC

Cabe ao estabelecimento de ensino, sob sua responsabilidade, as seguintes providências no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC):

- a) cadastramento do estabelecimento de ensino;
- b) credenciamento do Curso Técnico de Nível Médio;
- c) inclusão dos alunos no sistema (ciclo de matrícula);
- d) autenticação dos Diplomas.

Consultar o endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sistec>

Observação: Para assegurar a validação nacional do Diploma é necessária a inclusão do número de autenticação do aluno, emitido pelo SISTEC.

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos dos autos, do histórico e da análise, voto pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia Neonatal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, rede particular de ensino, mantido pelo Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto da Relatora. Em 09 de outubro de 2017.

Roque Antônio Mattei – **Presidente**
Sandra Zanatta Guidi – **Vice-Presidente**
Mariane Beyer Ehrat – **Relatora**
Elza Marina da Silva Moretto
Felipe Felisbino
José Ari Celso Martendal
Raimundo Zumblick
Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Sérgio Roberto Arruda
Simone Schramm
Vera Regina Simão Rzatki

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de outubro de 2017, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto da Relatora.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina